

O MUNICÍPIO DE **BREJO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representado pelo senhor FRANCISCO JUCELIO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, em conjunto com a Lei Orgânica do Município de Brejo Santo nº 80/1990, promulgada em 05 de abril de 1990, bem assim com o estabelecido por meio da Lei Municipal n.º 865/2015, de 16 de setembro de 2015, Lei Municipal n.º 855/2015, de 26 de junho de 2015, do Decreto Municipal nº 032/2022, de 13 de setembro de 2022, e das Leis Federais 13.005/14 e 14.113/2020, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CERTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJO SANTO/CE**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação – SME e executado pelo Instituto Karius.

1.2. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo, conforme art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Municipal n.º 865/2015, de 16 de setembro de 2015 e suas alterações, convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal da Educação de Brejo Santo/CE.

1.3. A certificação no Chamamento a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão-somente a expectativa de serem nomeados, uma vez verificada a carência e confirmados o interesse e a conveniência da Administração Pública.

1.4. Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os candidatos irão compor um banco de gestores, sendo estes convidados a exercerem as funções de Diretor Escolar, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário Municipal de Educação.

1.5. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido certificado em todas as etapas do presente Chamamento;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme as condições previstas no item 2 do presente edital;

- g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
- i) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada (mínimo de 40h nos turnos matutino e vespertino).

1.6. O candidato deverá ter ciência que não poderá cumular indevidamente cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.7. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes neste Edital será oriunda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais – FUNDEB.

1.8. O Chamamento Público destina-se a compor banco de gestores aptos a suprir possíveis carências nas Unidades de Ensino do Município de Brejo Santo.

1.8.1. Competirá a Secretaria de Educação do Município de Brejo Santo fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino e com o perfil do selecionado.

1.9. As datas previstas ao longo deste Edital poderão ser alteradas pela Comissão Especial Organizadora, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico www.brejosanto.ce.gov.br.

1.10. A remuneração dos profissionais selecionados para as funções constantes neste Edital será de acordo com a Lei Municipal n.º 865/2015, de 16 de setembro de 2015, com suas alterações.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS DE DIREÇÃO

2.1 Para o exercício do cargo de direção das instituições de ensino da Educação Básica será exigida:

I - Formação em curso de graduação em Pedagogia com habilitação em administração escolar/gestão de escola de Educação Básica;

II - Licenciatura em qualquer área, com especialização em gestão escolar;

III – Comprovação de tempo mínimo de (03) anos de exercício de docência ou gestão escolar.

IV – Termo de compromisso assinado, de acordo com o anexo V desse Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição para o Chamamento Público será realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Brejo Santo, localizada a rua Neco Jacinto, n.º 55, bairro São Francisco, Brejo Santo – Ceará, CEP 63260-000.

3.3. No ato da inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá entregar devidamente preenchido o Formulário de Solicitação de Inscrição, cujo modelo se encontra no Anexo II do presente Edital, com todos os dados solicitados.

3.3.1. As informações prestadas no Formulário da Solicitação de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove a inveracidade dos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas sendo o candidato passível das sanções previstas no art.299, do Código Penal Brasileiro.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia e apresentar os originais dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
- d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Diploma de graduação – frente e verso;
- f) Diploma de pós-graduação – frente e verso – ou outro documento que comprove o cumprimento da exigência do item 2.1 do presente Edital;
- g) Documento comprobatório de experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício da docência;

3.4.1. A comprovação da experiência de efetivo magistério deverá ser fornecida através de:

- a) declaração, em papel timbrado, emitida pelo setor de Recursos Humanos da CREDE/SME ou emitida e assinada pelo Diretor da Escola ou pelo Secretário Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal;
- b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

3.5. Quando for o caso, o candidato deverá ainda apresentar documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado.

3.6. Após o recebimento do Formulário de Inscrição junto com a documentação necessária, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas pelo candidato, nem envio de documentos.

3.7. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.8. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

3.9. O requerimento da inscrição é particular e individual.

3.10. A Comissão Especial Organizadora divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas no endereço eletrônico www.brejosanto.ce.gov.br, de acordo com o previsto no Cronograma de Atividades (item 11), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

4. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Segunda Fase deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:

a) Informar no campo específico do Formulário de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado.

b) Incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (Doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

4.1.2. Poderão ser solicitados:

a) No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor;

b) No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;

c) No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor;

d) No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

4.1.3. De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 4.1.2.

4.1.4. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as avaliações em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

4.1.5. O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.1.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da avaliação escrita, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da avaliação não poderá permanecer com a criança no local de realização da avaliação.

4.1.7. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Chamamento será composto de 2 (DUAS) FASES, conforme disposto abaixo:

- a) 1ª Fase: **Análise de Títulos e Experiência** - de caráter comprobatório;
- b) 2ª Fase: **Avaliação escrita** - de caráter eliminatório (PERFIL MÍNIMO 60 PONTOS) - contendo 20 (vinte) questões objetivas e uma carta de intenção, para todos os candidatos considerados aptos na 1ª fase.

5.2. DA PRIMEIRA FASE – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.1. A referida etapa será constituída da análise de títulos e experiência profissional, de caráter comprobatório e eliminatório

5.2.2 Serão considerados habilitados nesta etapa os candidatos que comprovarem as condicionalidades

I – Diploma de formação em curso de graduação em Pedagogia com habilitação em administração escolar/gestão de escola da Educação Básica;

II - Licenciatura em qualquer área específica com especialização em gestão escolar;

III – Comprovação de tempo mínimo de (03) três anos de exercício de docência, de acordo com o Art. 67 da LDB.

5.2.3 Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional, com os respectivos comprovantes expedidos até a data limite prevista para a entrega.

5.2.4 A declaração de que trata o item 5.2.3 só possui validade de até 30 dias anteriores.

5.3. DA SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO ESCRITA

5.3.1. Nesta etapa será aplicada uma avaliação escrita contendo 20 (vinte) questões objetivas e uma carta de intenção, de caráter eliminatório, que avaliará o grau de conhecimento do candidato em relação ao conteúdo programático constante do Anexo III e uma carta de intenção onde o candidato deverá justificar o porquê de estar concorrendo ao cargo de diretor escolar, bem como apresentar uma proposta de atuação. O valor máximo será de 100 (cem pontos), distribuídos da seguinte forma:

- a) Questões objetivas: 4 pontos para cada item correto;
- b) Carta de intenção: de 0 a 20 pontos.

5.3.2 As questões objetivas apresentarão quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta;

5.3.3. Será considerado apto nessa fase o candidato que obtiver o mínimo de 60 pontos;

5.3.4. Os candidatos aprovados nessa etapa (avaliação escrita) obterão a certificação e serão relacionados em ordem alfabética;

5.3.6. A Comissão Especial Organizadora divulgará o resultado preliminar dos aprovados na avaliação escrita no endereço eletrônico www.brejosanto.ce.gov.br, de acordo com o previsto no Cronograma de Atividades, bem como o prazo para interposição de recurso, nos termos do item 8 deste Edital.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.4.1. A avaliação escrita será aplicada na cidade de BREJO SANTO-CE, na Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Padre Pedro Inácio Ribeiro com duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, na data prevista no item 10 do presente Edital, no horário das 09h às 11h30min (horário de Brasília), para todos os candidatos.

5.4.2. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora anterior ao horário fixado para o início das avaliações, conforme disposto no subitem 5.4.1 e considerando-se o horário de Brasília.

5.4.3.1. A partir das 09h não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

5.4.3.2. O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, e de seu documento oficial de identidade original com foto.

5.4.4. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

5.4.5. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) passaporte brasileiro;
- c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;
- d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.4.6. Durante a realização da avaliação escrita, não será admitida, sob pena de exclusão do presente processo seletivo, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), telefone celular, notebook, fone de ouvido ou outros eletrônicos.

5.4.6.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e colocados sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. Os aparelhos só poderão ser ligados após a saída do candidato do local de prova.

5.4.7. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

5.4.8. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação.

5.4.9. É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões da avaliação escrita, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do certame.

5.4.10. A Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica responsável pela organização do Chamamento Público, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será divulgado por meio de lista contendo os nomes dos candidatos certificados, em ordem alfabética, para compor o banco de gestores do Município de Brejo Santo-CE no site www.brejosanto.ce.gov.br.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso junto a Comissão Organizadora da Seleção contra o resultado de todas as etapas previstas neste edital.

7.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à Comissão Organizadora da Seleção, conforme o modelo do Anexo IV do presente Edital, devidamente fundamentado, e entregue na Secretaria Municipal de Educação no prazo previsto no item 10 (Cronograma de Atividades deste Edital) que será encaminhado a Comissão Executora.

7.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

7.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Chamamento Público, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Executora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) Retirar na avaliação escrita e na carta de intenção, uma pontuação menor que 60 PONTOS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de chamamento para atender excepcional interesse público.

9.2. O Município de Brejo Santo reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo de certificação.

9.3. O candidato certificado, poderá ser nomeado para qualquer escola do município, de acordo com a conveniência e o interesse da gestão, bem como de acordo com o perfil de gestor necessário para cada unidade escolar.

9.4. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, poderão eliminar o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

9.5. O presente Chamamento Público deste edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais UM ANO.

9.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

9.7. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação – SME.

9.8. A comissão executora fica sob responsabilidade do Instituto Karius.

9.9. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Chamamento Público contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

10.1. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

10.2. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Processo de Certificação, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h às 14h, sob pena de preclusão.

10.3. Todos os documentos necessários listados neste Edital deverão ser entregues pessoalmente, conforme os prazos constantes no item 11 do presente Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Brejo Santo, no horário de 08h às 16h.

10.4. Compete à comissão Organizadora, o recebimento das documentações.

10.5. Compete a Comissão executora a análise das documentações, a aplicação e correção da avaliação escrita e a análise dos recursos.

10.6. Faz parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO IV - MODELO PADRONIZADO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DAS FORMAÇÕES OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL, INCLUINDO AS OFERECIDAS PELO CENTRO LEMANN OU QUALQUER INSTITUIÇÃO FORMATIVA COM A QUAL O MUNICÍPIO FIRMAR PARCERIA.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESTE EDITAL

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	05 de janeiro de 2023
Inscrições com entrega de documentos	06, 09, 10, 11 e 12 de janeiro de 2023
Divulgação da lista de apto e não apto	13 de novembro de 2023
Interposição de recurso da primeira fase	16 de janeiro de 2023
Resultado definitivo da primeira fase	17 de janeiro de 2023
Avaliação escrita (segunda fase)	18 de janeiro de 2023
Resultado preliminar da prova escrita	23 de janeiro de 2023
Interposição de recurso da segunda fase	24 de janeiro de 2023
Resultado final	25 de janeiro de 2023

Brejo Santo - CE, 05 de janeiro de 2023.



Francisco Jucelio dos Santos

Secretário de Educação de Brejo Santo

ANEXO I AO EDITAL N° 001/2023

COMPETE AO DIRETOR ESCOLAR:

- a) Liderar a equipe de trabalho, através da mediação dos segmentos internos e externos;
- b) Ter iniciativa e firmeza de propósito para realização das ações;
- c) Ser conhecedor dos aspectos técnicos, pedagógicos, administrativos financeiros e legislativos;
- d) Agir com transparência e coerência;
- e) Ter credibilidade na comunidade;
- f) Conservar e monitorar o fluxo financeiro, mantendo as finanças em dia;
- g) Apresentar trimestralmente a prestação de contas à comunidade escolar;
- h) Consultar a comunidade e o Conselho escolar na aquisição de matérias/recursos e prioridades do espaço escolar; salvo em situações de urgência/ emergência, quando a demanda não possibilitar o tempo de pesquisa de interesse democrático;
- i) Motivar o corpo docente com a adoção de estratégias de ensino inovadoras alinhadas ao processo de ensino e aprendizagem, como a formação continuada;
- j) Auxiliar os Profissionais da Educação e, dentro das possibilidades, ajudar a resolver os problemas que enfrentam;
- k) Desenvolver ações que integrem a família à escola;
- l) Realizar no início do ano letivo um diagnóstico assertivo e contínuo, para intervenções e melhorias na ação pedagógica da Escola, baseada em dados;
- m) Acompanhar o monitoramento e elaboração do Plano Municipal de Educação;
- n) Acompanhar a elaboração e atualização do PPP (Projeto Político pedagógico da Escola);
- o) Trabalhar com base nas políticas educacionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação e da Gestão Municipal.

ANEXO II AO EDITAL N.º 001/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Nº Documento de Identificação: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Data Nascimento: ____/____/____

Sexo: _____ Endereço: _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Contato Telefônico 1: _____ Contato

Telefônico 2: _____ E-mail: _____

Necessita de Atendimento Diferenciado? () Não () Sim

Em caso afirmativo entregar laudo médico conforme o item 4.1. e seguintes deste Edital.

É Pessoa com Deficiência? () Não () Sim

Em caso afirmativo entregar atestado de acordo com o item 5.5. deste Edital.

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – COM DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

() Curso de graduação em Pedagogia com habilitação em administração escolar/gestão de escola de Educação Básica.

() Curso de Licenciatura na área específica de _____, com especialização em Gestão Escolar.

() Experiência de 03(TRÊS) anos de exercício de docência ou de gestão escolar.

_____, de _____ de 2023.

(Assinatura do candidato) e (CPF do candidato)

ANEXO III AO EDITAL N.º 001/2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO

Políticas Educacionais, Gestão Escolar e Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem:

1. Organização da Educação Básica de acordo com a BNCC;
2. PPP/Currículo escolar/Regimento interno;
3. Sistemas e informações estaduais e federais;
4. Programas que auxiliam na manutenção financeira das escolas;
5. Competências para Liderança Escolar;
6. Liderança para equidade/Vieses inconscientes;
7. Liderança compartilhada;
8. A liderança para o século XXI;
9. Liderança e gestão para a diversidade;
10. Protagonismo estudantil;
11. Clima escolar;
12. Comunicação não violenta/Mediação de conflitos;
13. Escola democrática;
14. Características das escolas eficazes;
15. Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais;
16. Avaliação escolar;
17. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação (IDEB), Sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB), Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE);
18. Noções básicas de informática.

ANEXO IV AO EDITAL N.º 001/2023

MODELO PADRONIZADO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
FUNÇÃO A QUAL SE INSCREVEU:
ETAPA DA SELEÇÃO PARA QUAL APRESENTA RECURSO:
MOTIVO PELA QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO:

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do candidato) e (CPF do candidato)

ANEXO IV AO EDITAL N.º 001/2023

TERMO DE COMPROMISSO COM AS FORMAÇÕES

Eu, _____,
portador(a) do RG.: _____ e CPF.: _____, residente e
domiciliado(a) _____ candidato(a)
ao cargo de diretor(a) escolar que irá compor o banco de gestores escolares nas unidades da rede
municipal de ensino de Brejo Santo, Ceará, assino o presente termo de compromisso e me
comprometo a diante da possibilidade de ser aprovado(a) e convocado(a) para assumir o cargo em
qualquer unidade escolar, firmo o compromisso de participação das formações oferecidas pela
secretaria municipal do município de Brejo Santo, Ceará, incluindo as formações que vierem a ser
oferecidas pelo Centro Lemann ou qualquer instituição formativa com a qual o município firmar
parceria.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)